

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 09.098.209/0001-04

Rua Cassiano Terra, 122 - Centro - Malacacheta - MG - CEP:39690-000

Tel:(33)9 9967-2167 - CARTORIO_TDPJ10@HOTMAIL.COM

Vitória Cordeiro Batista de Figueiredo - Oficial

Recibo Circunstanciado: 704

Recibo em nome de JOSIMAR GOMES DOS ANJOS, .

Em atenção à solicitação do(a) apresentante, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA, CNPJ: 46.969.948/0001-50, recebemos a importância de R\$ 1.479,37 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd	Fundos	Rec	ISS	Despesas	TFJ	Emol	Total
6101-0	Averbação p/ integrar registro sem valor	2	R\$ 0,00	R\$ 24,02	R\$ 9,58	R\$ 0,00	R\$ 116,62	R\$ 319,02	R\$ 469,24
6418-8	Registro Ato ou Documento sem Valor	2	R\$ 0,00	R\$ 24,02	R\$ 9,58	R\$ 0,00	R\$ 116,62	R\$ 319,02	R\$ 469,24
6601-9	Conferência de Documento	4	R\$ 0,00	R\$ 7,88	R\$ 3,16	R\$ 0,00	R\$ 32,56	R\$ 104,68	R\$ 148,28
6701-7	Protocolo de documento	4	R\$ 0,00	R\$ 13,76	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 39,68	R\$ 182,88	R\$ 241,80
8101-8	Arquivamento	11	R\$ 0,00	R\$ 7,92	R\$ 3,08	R\$ 0,00	R\$ 35,31	R\$ 104,50	R\$ 150,81
Total			R\$ 0,00	R\$ 77,60	R\$ 30,88	R\$ 0,00	R\$ 340,79	R\$ 1.030,10	R\$ 1.479,37

Observações:DECLARO QUE RECEBI VIA TRANSFERENCIA BANCARIA. BANCO ITAU DADOS BANCARIOS AG: 3061
C/c: 32165-3 Chave Pix: 347.086.006-82 - VITORIA CORDEIRO BATISTA - OFICIAL TITULAR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
DE
Malacacheta - MG
2026
Vitória C. B. de Figueiredo
OFICIAL
MALACACHETA-MG

Vitória Cordeiro Batista de Figueiredo - Titular

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**CNPJ: 09.098.209/0001-04****Rua Cassiano Terra, 122 - Centro - Malacacheta - MG - CEP:39690-000****Tel:(33)9 9967-2167 - CARTORIO_TDPJ10@HOTMAIL.COM****Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo - Oficial****Recibo Número: 2261 - Registro: 2759 Data: 28/04/2026**

Recebi de ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA, 46.969.948/0001-50 a importância de R\$ 1.051,26 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Codigo	Ato	Qtd	Emol	Rec	TFJ	ISS	FDMP	Feage	Fegaj	FIC	Despesas	Total
6101-0	Averbação p/ integrar registro sem valor	2	R\$ 319,02	R\$ 24,02	R\$ 116,62	R\$ 9,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 469,24
6418-8	Registro Ato ou Documento sem Valor	1	R\$ 159,51	R\$ 12,01	R\$ 58,31	R\$ 4,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234,62
6601-9	Conferência de Documento	3	R\$ 78,51	R\$ 5,91	R\$ 24,42	R\$ 2,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111,21
6701-7	Protocolo de documento	3	R\$ 137,16	R\$ 10,32	R\$ 29,76	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181,35
8101-8	Arquivamento	4	R\$ 38,00	R\$ 2,88	R\$ 12,84	R\$ 1,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54,84
Total			R\$ 732,20	R\$ 55,14	R\$ 241,95	R\$ 21,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.051,26

Malacacheta, 28 de abril de 2026



Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo - Titular

01. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h30min, em segunda convocação, na sede da Entidade, Município de Serubinha e Comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Neusa Barbosa Sena nº 140, Bairro Centro, CEP 39688-000.

02. CONVOCAÇÃO PRÉVIA: A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária foi realizada conforme determinam os Artigos 14 e 15 do Estatuto Social vigente, através do Edital de Convocação de 14/03/2026, afixado na sede da Associação. Registra-se que deixou de afixar o edital no estúdio e nas sedes das entidades que compõem o Conselho Comunitário, uma vez que ainda está pleiteando a outorga do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade e, portanto, ainda não possui estúdio montado e nem Conselho Comunitário constituído (o que futuramente poderá ocorrer, nos termos do Artigo 26, Parágrafo único, do Estatuto Social, caso que futuramente poderá ocorrer, nos termos do Artigo 26, Parágrafo único, do Estatuto Social, caso que futuramente poderá ocorrer).

03. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente Lista de Presença. Consigna-se que a Assembleia foi instalada em 2ª convocação, atendendo ao quórum de associados aptos a votar, nos termos do que dispõe o Artigo 23, de seu Estatuto Social.

04. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da Assembleia ANTÔNIO CARLOS BARBOSA, que convidou a mim, FAGNER MACEDO PIRES, como Secretário, o que aceitei.

05. ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA:

Item I – Reforma integral do Estatuto Social; **Item II** – Prestação de contas; **Item III** – Homologação de admissão de nova associada; **Item IV** – Eleição e Posse de Diretoria (Mandato 2026/2030); e **Item V** – Outros assuntos de interesse da Associação.

DELIBERAÇÕES: **Item I** - Iniciando os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos e imediatamente expôs sobre a necessidade de reformar integralmente o Estatuto Social da Entidade, para deixá-lo de acordo com as disposições atuais da legislação do serviço de radiodifusão comunitária. Diante disso, foi distribuído aos presentes cópia da proposta do novo Estatuto Social, que se encontrava previamente pronto, o qual foi lido pausadamente, artigo por artigo, após breve debate, foi aprovada na sua íntegra por unanimidade conforme cópia em anexo;

Item II - Em seguida, o Presidente esclareceu que a última Diretoria eleita e empossada vem praticando os atos de administração até a presente data. Na oportunidade prestou contas da administração, sendo que na sequência, a Assembleia Geral, no uso de seu poder saneador, como autoridade máxima da Entidade, ratificou e convalidou todos os atos de gestão praticados por aquela Diretoria até a presente data;

Item III - Dando prosseguimento, o Presidente falou sobre a nova pretensão associada, que apresentou requerimento de associação em fevereiro do corrente ano, e que foi aceita por aclamação de todos os presentes, sendo ela: JUZIANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, dona de casa, natural de Serubinha, Estado de Minas Gerais, nascida em 14/11/1981, filha de Maria do Socorro Silva dos Santos e Geraldo Alves dos Santos Sobrinho, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0000142640 PC-MG, inscrita no CPF/MF sob nº 050.001.426-40 e com Título Eleitoral nº 24.1013.0230, residente e domiciliada à Rua Isaías de Paula Dias nº 143, CEP 39688-000, Município de Serubinha, Estado de Minas Gerais;

Item IV - Em seguida, passou-se a deliberar sobre a Eleição e Posse de Diretoria (Mandato 2026/2030). A única chapa inscrita para compor o quadro diretivo da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes, a qual terá mandato de 04 (quatro) anos, com início em 14 de abril de 2026 e término em 14 de abril de 2030, quando da realização de nova Assembleia Geral Ordinária. Dando continuidade, o Presidente da Mesa Diretora deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria:

DIRETORIA (MANDATO 2026/2030): Presidente: ANTÔNIO COSTA BARBOSA, brasileiro, solteiro, mineiro, natural de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, nascido em 20/07/1999, filho de Maria Aparecida da Cruz Costa e Alceu Barbosa, portador da Carteira de Identidade (RG) nº MG-22.356.563 /MG, inscrito no CPF/MF sob nº 156.007.876-69 e com Título Eleitoral nº 2197.8460.0248, residente e domiciliado à Rua Gabriela de Paula nº 50, CEP 39688-000, Município de Serubinha,

00 - TOTAL: R\$ 359,58

202

ARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS

202

Viúria C. B. de Figueiredo
OFICIAL

MAIACACHETA-MG

Averbações
Anotações

Protocolo: 4706
Data: 28/04/2026
Registro: 2759
Data: 28/04/2026

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS - INTEGRAL
Rua Cassiano Terra,122 - Centro - Malacacheta - MG - CEP:39690-000
Oficial - Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo
Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE
SETUBINHA

Página: 93
Livro: A-23
Pág. Doc.: 2/2
Ano: 2026

Estado de Minas Gerais; Secretário: **FAGNER MACEDO PIRES**, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Itanhomi/MG, nascido em 14/04/2001, filho de Sueli das Dores Macedo Ribeiro e Wagner Pires Ribeiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº MG-24.678.448 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 152.393.556-14 e com Título de Eleitor nº 2287.9379.0230, residente e domiciliado à Avenida Independência nº 59, Bairro Jacinta Ambrosina, CEP 39688-000, Município de Setubinha, Estado de Minas Gerais; e, **Tesoureira: JUZIANA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, dona de casa, natural de Setubinha, Estado de Minas Gerais, nascida em 14/11/1981, filha de Maria do Socorro Silva dos Santos e Geraldo Alves dos Santos Sobrinho, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 05000142640 PC-MG, inscrita no CPF/MF sob nº 050.001.426-40 e com Título Eleitoral nº 1324.1013.0230, residente e domiciliada à Rua Isaias de Paula Dias nº 143, CEP 39688-000, Município de Setubinha, Estado de Minas Gerais; **Item V** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **06. QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **07. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo, o Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente Assembleia. **08. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** E para constar, Eu, **FAGNER MACEDO PIRES**, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

Antônio Costa Barbosa
ANTÔNIO COSTA BARBOSA
Presidente da Assembleia

Fagner Macedo Pires
FAGNER MACEDO PIRES
Secretário da Assembleia

ANDRE GAVRANIC ZANIOLO

Assinada de forma digital por ANDRE GAVRANIC ZANIOLO
CPF nº 038.907.807-00 e-mail: andregavraniczaniolo@gmail.com
Assinatura: 038.907.807-00 e-mail: andregavraniczaniolo@gmail.com
Data: 2026.04.28 10:33:00 -03'00'

DR. ANDRÉ GAVRANIC ZANIOLO
OAB/PR 115.612

Diretoria Eleita e Empossada (Mandato 2026/2030)

Antônio Costa Barbosa
ANTÔNIO COSTA BARBOSA
Presidente

Fagner Macedo Pires
FAGNER MACEDO PIRES
Secretário

Juziana Alves dos Santos
JUZIANA ALVES DOS SANTOS
Tesoureira

DECLASSIFIED BY: 6888 AUC/A-28704/2026

Valor Final: R\$ 359.415,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

OFFICIAL

Vitoria Cordeiro Balista de Pigueiredo - Titular

MAIACA-CHETANAG

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8771.4450.1464.5402

Ato(s) praticado(s) por: Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo - Titular

Valor Final: R\$ 352,05 - ISS: R\$ 7,51

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



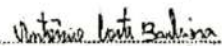
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA
CNPJ nº 46.969.948/0001-50
Rua Neusa Barbosa Sena nº 140, Bairro Centro, CEP 39688-000
Setubinha/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Setubinha/MG, 14 de março de 2026.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.948/0001-50, com sede à Rua Neusa Barbosa Sena nº 140, Bairro Centro, CEP 39688-000, Município de Setubinha, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente/Representante Legal, Antonio Costa Barbosa, de conformidade com os Artigos 14 e 15, do Estatuto Social, convoca todos os associados para uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**, que será realizada na sede da Entidade à: Rua Neusa Barbosa Sena nº 140, Bairro Centro, Município de Setubinha, Estado de Minas Gerais, CEP 39688-000, no dia 14 de abril de 2026, às 9h em primeira convocação e trinta minutos após em segunda convocação, com a seguinte pauta:

- Reforma integral do Estatuto Social;
- Prestação de contas;
- Homologação de admissão de nova associada;
- Eleição e Posse de Diretoria (Mandato 2026/2030); e
- Outros assuntos de interesse da Associação.

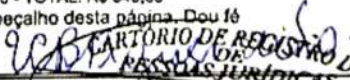

ANTONIO COSTA BARBOSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Selo: JPC03036 - Chave: 9915728997483018 / Códigos Recolhimento: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-9(1)
EMOL: R\$ 240,90 - REC: R\$ 18,14 - TFJ: R\$ 79,58 - ISS: R\$ 7,23 - FUNDOS: R\$ 0,00 - FIC: R\$ 0,00 - TOTAL: R\$ 345,85
Feito e conferido, encerro a traslado deste registro devidamente especificado no cabeçalho desta página. Dou fé

Malacacheta - MG, Data: 28/04/2026 Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo - Titular:

Averbações
Anotações


CARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Vitoria C. B. de Figueiredo
OFICIAL
MALACACHETA-MG

PROTOCOLO: 4707 | REGISTRO: 2752 - AV 1

Livro A23 | FOLHA: 201

Cotação: Emol.: R\$ 240,90 - TFJ: R\$ 79,58 - ISS: R\$ 7,23 - Valor Final: R\$ 327,71

Valor Final: R\$ 345,85 - Emol.: R\$ 259,04 - TFJ: R\$ 79,58 - ISS: R\$ 7,23 - Valor Final: R\$ 345,85

Vitoria C. B. de Figueiredo

Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo

OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS E PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: JPC03036

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9915.7289.9748.3018

Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por: Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo - Titular

Emol.: R\$ 259,04 - TFJ: R\$ 79,58

Valor Final: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 7,23

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Protocolo: 4708
Data: 28/04/2026
Registro: 2759 AV: 2
Data: 28/04/2026

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS - INTEGRAL
Rua Cassiano Terra, 122 - Centro - Malacacheta - MG - CEP: 39690-000
Oficial - Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo
Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA

Página: 95
Livro: A-23
Pág. Doc.: 1/1
Ano: 2026

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA

CNPJ nº 46.969.948/0001-50
Rua Neusa Barbosa SENA nº 140, Bairro Centro, CEP 39688-000
Setubinha/MG

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14/04/2026, ÀS 09H30MIN EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, SITUADA À RUA NEUSA BARBOSA SENA Nº 140, BAIRRO CENTRO, CEP 39688-000, SETUBINHA/MG

NOME	ASSINATURA
Antônio Costa Barbosa	<i>Antônio Costa Barbosa</i>
Fagner Macedo Pires	<i>Fagner Macedo Pires</i>
Juziana Alves dos Santos	<i>Juziana Alves dos Santos</i>

Setubinha/MG, 14 de abril de 2026.

VISTO

Antônio Costa Barbosa
ANTÔNIO COSTA BARBOSA
Presidente da Assembleia

Digitalizado com CamScanner

Selo JPC03040 - Chave: 9300822017526421 / Códigos Recolhimento: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(1)
EMOL: R\$ 240,90 - REC: R\$ 18,14 - TFI: R\$ 79,58 - ISS: R\$ 7,23 - FUNDOS: R\$ 0,00 - FIC: R\$ 0,00 - TOTAL: R\$ 385,85
Feito e conferido, encerro a transladação deste registro devidamente especificado no cabeçalho desta p

Malacacheta - MG, Data: 28/04/2026 Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo - Titular:

Averbações
Anotações



PROTOCOLO: 4708 | REGISTRO: 2759 - AV 2

Livro A23 | FOLHA 2028

Cotação: Emol.: R\$ 240,90 - TFJ: R\$ 79,58 - Imposto: R\$ 18,12 - Post.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,23
Valor Final: R\$ 345,85 Códigos 8101.001-0001-0147-0101-701-8101-0111

Vitoria C. B. de Figueiredo
Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo

OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: JPC03040

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9300.8220.1752.6421

Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por: Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo -
Titular

Emol.: R\$ 259,04 - TFJ: R\$ 79,58

Valor Final: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 7,23

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 09.098.209/0001-04

Rua Cassiano Terra, 122 - Centro - Malacacheta - MG - CEP:39690-000

Tel:(33)9 9967-2167 - CARTORIO_TDPJ10@HOTMAIL.COM

Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo - Oficial

Recibo Número: 2262 - Registro: 2760 Data: 28/04/2026

Recebi de ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA, 46.969.948/0001-50 a importância de R\$ 428,11 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Codigo	Ato	Qtd	Emol	Rec	TFJ	ISS	FDMP	Feage	Fegaj	FIC	Despesas	Total
6418-8	Registro Ato ou Documento sem Valor	1	R\$ 159,51	R\$ 12,01	R\$ 58,31	R\$ 4,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234,62
6601-9	Conferência de Documento	1	R\$ 26,17	R\$ 1,97	R\$ 8,14	R\$ 0,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,07
6701-7	Protocolo de documento	1	R\$ 45,72	R\$ 3,44	R\$ 9,92	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,45
8101-8	Arquivamento	7	R\$ 66,50	R\$ 5,04	R\$ 22,47	R\$ 1,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95,97
Total			R\$ 297,90	R\$ 22,46	R\$ 98,84	R\$ 8,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,11

Malacacheta, 28 de abril de 2026



Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo - Titular

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA
CNPJ nº 46.969.948/0001-50
Rua Neusa Barbosa Sena nº 140, Bairro Centro, CEP 39688-000
Setubinha/MG

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
DO
ESTATUTO SOCIAL
DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na Cidade de Setubinha e foro na Comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Neusa Barbosa Sena nº 140, Bairro Centro, CEP 39688-000, fundada em quatorze de abril de dois mil e vinte e dois (14/04/2022).

Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA tem por objetivo:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) executar serviço de radiodifusão comunitária.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológica-partidária e condição social nas relações comunitárias;

Digitalizado com CamScanner

Protocolo: 4709
Data: 28/04/2026
Registro: 2760
Data: 28/04/2026

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - INTEGRAL
Rua Cassiano Terra, 122 - Centro - Malacacheta - MG - CEP: 39690-000
Oficial - Vitoria Cordelro Batista de Figueiredo
Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE
SETUBINHA

Página: 97
Livro: A-23
Pág. Doc.: 2/7
Ano: 2026

§ 1º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º. A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º. É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- b) É garantido às pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º. A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
- b) Contribuintes ou Efetivos, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e
- c) Honorários, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município e ao Estado.

Parágrafo único - O quadro de pessoal será constituído de, no menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º. As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º. São direitos dos associados:

- a) o direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade, em todas as suas instâncias, desde que atendam ao disposto no § 2º do Artigo 13;
- b) utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) recorrer à Assembleia Geral, contra os atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e
- f) demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- a) acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;

- b) obedecer ao Estatuto Social da Entidade;
- c) participar e colaborar nas iniciativas da Entidade;
- d) desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) reembolsar a Associação dos prejuízos causados nos seus pertences patrimoniais;
- f) comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, o associado que infringir este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da condição de Associado, deverá formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEUS FUNCIONAMENTOS

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e c) Conselho Comunitário.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro, para avaliação, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos, para aprovação de contas da gestão anterior e eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do § 1º, Artigo 12º.

§ 4º A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme o Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do § 1º, Artigo 12º.

§ 5º As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Seção II Da Diretoria

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do § 1º, Artigo 12º.

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I - Da Diretoria:

- administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
- convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- representar a Associação em atos públicos ou internos;
- realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; e
- alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II - De cada dirigente:

- Compete ao Presidente: administrar e representar ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente a Associação; movimentar conta bancária da Entidade e assinar com o Tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, em conjunto e/ou separadamente; convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; votar e deter o voto de desempenho nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Compete ao Secretário: realizar todos os serviços afinentes ao funcionamento da Secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados;

c) Compete ao Tesoureiro: substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; assinar em conjunto e/ou separadamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Parágrafo único - No caso de vacância de qualquer dos cargos, deverá ser convocada eleição no prazo de dez dias, respeitadas as disposições do Artigo 12, § 4º, deste Estatuto.

Seção III Do Conselho Comunitário

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, 05 (cinco) entidades legalmente constituídas, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Parágrafo único - Caso não seja possível atingir o número mínimo de entidades para compor o Conselho Comunitário, será permitido que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar 05 (cinco) Conselheiros Comunitários.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- fiscalizar a programação da emissora;
- solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- receber reclamações, denúncias e elogios; e
- submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos

5

Digitalizado com CamScanner

votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive quanto à forma de administração, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigida o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

PROTOCOLO 2019-00000000-0
Livro A23 - JUDICIÁRIO Nº 102 | DATA: 28/04/2026
Cotação: Emol.: R\$ 297,90 - T.F.J.: R\$ 98,84 - Remessa: R\$ 450,00 - ISS: R\$ 8,91
Valor Final: R\$ 28,11 - Código de Autenticação: 0001-001-6701-7(1)-61010(1)

Vitória C. B. de Figueiredo
OFICIAL

Vilma Cordeiro Batista de Figueiredo - Titular

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - ADVERTÊNCIA PARA DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: JPC03044
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2336.5282.8778.7557
Quantidade de atos praticados: 10
Atto(s) praticado(s) por: Vitória Cordeiro Batista de Figueiredo - Titular
Emol.: R\$ 320,36 - T.F.J.: R\$ 98,84
Valor Final: R\$ 419,20 - ISS: R\$ 8,91

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>